



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

OFÍCIO CIRCULAR Nº 42/2017

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) e Dirigentes de vinculadas,

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, faço-o para informar que a Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 1.688, de 31 de janeiro de 2017, disciplinando a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para os maiores de 12 anos que constem como dependentes em Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

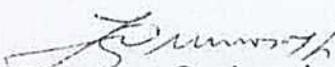
Desse modo, informamos que, a partir de julho de 2017, será necessária a inclusão, no sistema corporativo de gestão de pessoas, do CPF para fins de dedução do imposto de renda para os maiores de 12 anos.

Com efeito, acrescentamos que os maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos só podem ser incluídos como dependentes se estiverem cursando universidade ou escola técnica, o que deverá ser comprovado junto ao setor de recursos humanos do órgão/entidade de origem do servidor, afim de que possa haver a dedução do imposto de renda, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, inciso III e § 1º; o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/1999, art. 77, § 1º, inciso III, e § 2º; e a Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 6 de fevereiro de 2001, art. 90.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (85) 3101-3810, com os servidores José Weidson e/ou Mirtilenes de Cássia, da Célula de Gestão da Folha de Pagamento (Cefop), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep), desta Secretaria.

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Francisco Queiroz de Maia Júnior
Secretário

ASJUR/SEPLAG
Com
A Sua Excelência a Senhora
César Augusto Ribeiro
Secretária do Desenvolvimento Econômico
Nesta

SECRETARIA - Fundação
3101-4318